Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2757/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/5630/2024
PROTOCOLO	: 2340369
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
JURISDICIONADO	: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Trata-se de procedimento de controle prévio referente à Concorrência n.º 014/2024, realizada pela Prefeitura de Paranaíba/MS, para a contratação de empresa especializada na execução da Cobertura da Feira de Rua e Revitalização da Praça da Feira, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

A DFEAMA, por meio da Análise n.º 12726/2024 (fls. 297-305), solicitou medida cautelar, deferida por esta Relatoria (fls. 308-310), suspendendo o certame. O gestor comprovou o cumprimento da decisão (fls. 317-321) e apresentou resposta e documentos (fls. 326-542), retornando os autos para análise técnica.

Após reavaliação, a equipe técnica retificou seu parecer diante das correções realizadas pelo jurisdicionado, recomendando o prosseguimento do certame. O Ministério Público de Contas manifestou-se no mesmo sentido (fls. 548-550). Posteriormente, a cautelar foi revogada, e o jurisdicionado, intimado (fls. 551-553).

Com a alteração regimental, os autos foram remetidos ao MPC, que opinou pelo arquivamento, sem prejuízo de revisão em sede de controle posterior (fls. 562-563).

Diante do exposto, com fundamento no art. 152 do Regimento Interno, decido pelo arquivamento dos autos.

Remetam-se os autos à unidade cartorial para providências. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2025.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

avfjr